

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **24 de fevereiro a 8 de março de 2016**, as inscrições para preenchimento de **2502** vagas, sendo **1398** para o primeiro semestre letivo de **2016** e **1104** para o segundo semestre letivo **de 2016**, no Concurso de Seleção para as modalidades:

TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP da Universidade Federal Fluminense.

REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE CURSO é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP da Universidade Federal Fluminense.

MUDANÇA DE LOCALIDADE é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, porém ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP da Universidade Federal Fluminense.

1 CONCURSO

1.1 A realização do Concurso de Seleção para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade estão a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C - Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2818/2629-2805.

1.2.3 Correio Eletrônico do Concurso: trm@coseac.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Concurso: www.coseac.uff.br/trm/2016

1.3 CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE

V e r A n e x o I

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, **das 16 horas do dia 24 de fevereiro até as 12 horas do dia 8 de março de 2016**, acessando-se o endereço eletrônico (ver subitem 1.2.4), preencher corretamente o Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **8 de março de 2016**.

2.2 TAXA

2.2.1 A taxa de inscrição será no valor de **R\$170,00** (cento e setenta reais) para os candidatos às Modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público. Para os candidatos às Modalidades de Mudança de Curso e de Mudança de Localidade será no valor de **R\$70,00** (setenta reais). Os candidatos deverão seguir as instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso (ver subitem 1.2.4) para preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir a **Guia de Recolhimento da União – GRU**, dirigindo-se, então, a qualquer agência bancária para o recolhimento, somente em espécie, do valor da taxa de inscrição. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

2.2.2 O recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem 2.2.1), após confirmação pela rede bancária, formalizará a inscrição neste Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de **pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, implicará a não efetivação da inscrição**.

2.2.3 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

2.2.4 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso terá, como válida, aquela para a qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem. 2.2.1).

2.2.5 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1 estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.

2.3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

2.4 NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.4.1** O candidato que apresente autismo; deficiência visual (cegueira ou visão subnormal), motora, auditiva; diabetes; dislexia; síndrome do pânico; ou transtorno do déficit da atenção e hiperatividade (TDAH), com laudo médico que assim o ateste, e cuja situação implique a necessidade de auxílio no ato de realização das provas, deverá obrigatoriamente caracterizar sua condição no campo **Necessidades Especiais** do Requerimento de Inscrição. Esse procedimento deverá ser cumprido também por candidato que apresente deficiência motora que requeira local acessível ou mobiliário especial para a realização das provas e ainda por candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo. O mesmo se aplica às candidatas que, à época da prova, estejam em período de amamentação.
- 2.4.1.1** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá entregar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser entregue pessoalmente na COSEAC (ver subitem **1.2.1**) até o término do período das inscrições.
- 2.4.1.2** Este candidato, em princípio, comprovada a necessidade, realizará as provas em local adequado, designado pela COSEAC.
- 2.4.1.3** A COSEAC não elabora provas especiais.
- 2.4.1.4** A candidata que estiver em período de amamentação deverá levar, no dia de aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não realizará a prova.
- 2.4.2** O candidato que, à época de realização das provas, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especiais deverá comunicar, por telefone (ver subitem **1.2.2**), sua condição à COSEAC até as **15 horas** do dia anterior ao da realização dessa prova. A COSEAC avaliará a possibilidade de atender às especificidades.

2.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.5.1** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135.
- 2.5.2** O pedido de Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado pelo interessado nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2016**, no horário das **10 às 16 horas**, pessoalmente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**. O interessado deverá apresentar à COSEAC, seu Cartão de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, seu documento de identificação, seu cadastro de pessoa física – CPF e os comprovantes que atestem o atendimento às condições estabelecidas no subitem **2.5.1**.

- 2.5.3** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **1 de março de 2016**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (ver subitem **1.2.1**).
- 2.5.4** O candidato contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de Inscrição deverá efetuar sua inscrição, impreterivelmente até as **12 horas do dia 8 de março de 2016** no endereço eletrônico do Concurso. No caso do candidato não efetuar sua inscrição no prazo estipulado terá sua isenção cancelada.
- 2.5.5** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá impetrar recurso no dia **2 de março de 2016**, das **10 às 16 horas**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os pessoalmente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**.
- 2.5.6** O resultado dos recursos impetrados previsto no subitem **2.5.5** será disponibilizado no dia **3 de março de 2016**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (ver subitem **1.2.1**).
- 2.5.7** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá efetuar sua inscrição, impreterivelmente até as **12 horas do dia 8 de março de 2016** no endereço eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.4**), preenchendo o Requerimento de Inscrição e efetuando o pagamento da GRU até o prazo de seu vencimento.
- 2.5.7.1** O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **2.5.4** estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 2.5.8** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que efetuar uma inscrição com a realização do recolhimento do valor da taxa de Inscrição terá sua isenção cancelada.

3 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO

3.1 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

- 3.1.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior, Reconhecido ou Autorizado pelo Ministério da Educação MEC.
- 3.1.2** Comprovar as exigências estabelecidas nos subitens **3.1.5** ou **3.1.6** (**Anexos II e III**):
- a) curso de origem exigido;
 - b) requisitos específicos, quando for o caso;
 - c) carga horária mínima exigida em horas ou período, cumprida com aprovação até o final do último período letivo cursado;
 - d) carga horária máxima permitida, quando for o caso.
- 3.1.3** A comprovação das exigências estabelecidas no subitem **3.1.2** deverá estar em conformidade com o previsto no item **10**, conforme a modalidade a qual está concorrendo.

3.1.4 Poder integralizar o currículo do curso pretendido no prazo máximo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso da UFF para conclusão do mesmo, contando-se o tempo decorrido desde o início do seu curso na Instituição de origem, descontando-se o tempo de trancamento de matrícula que tenha usufruído. O candidato poderá verificar as condições específicas de cada curso para integralização do currículo na página <www.prograd.uff.br>.

3.1.5 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA PARA OS CURSOS MINISTRADOS EM NITERÓI:

V e r A n e x o I I

3.1.6 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA PARA OS CURSOS MINISTRADOS FORA DE NITERÓI:

V e r A n e x o I I I

3.2 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

3.2.1 Ter concluído curso de graduação, Reconhecido ou Autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior. O curso de graduação concluído deve estar de acordo com o disposto nos subitens **3.2.4** ou **3.2.5 (Anexos IV e V)**.

3.2.2 Comprovar as exigências estabelecidas nos subitens **3.2.4** ou **3.2.5 (Anexos IV e V)**:

- a) curso de origem exigido;
- b) requisitos específicos, quando for o caso.

3.2.3 A comprovação das exigências estabelecidas no subitem **3.2.2** deverá estar em conformidade com o previsto no item **10**, conforme a modalidade a qual está concorrendo.

3.2.4 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO PARA OS CURSOS MINISTRADOS EM NITERÓI:

V e r A n e x o I V

3.2.5 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO PARA OS CURSOS MINISTRADOS FORA DE NITERÓI:

V e r A n e x o V

3.3 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MUDANÇA DE CURSO

3.3.1 Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

3.3.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.3.8** e **3.3.9**.

3.3.3 Comprovar as exigências estabelecidas nos subitens **3.3.6** ou **3.3.7(Anexos VI e VII)**:

- a) curso de origem exigido;
- b) requisitos específicos, quando for o caso;

- c) carga horária mínima exigida em horas ou período, cumprida com aprovação até o final do último período letivo cursado;
- d) carga horária máxima permitida, quando for o caso.

3.3.4 A comprovação das exigências estabelecidas no subitem **3.3.3** deverá estar em conformidade com o previsto no item **10**, conforme a modalidade a qual está concorrendo.

3.3.5 Poder integralizar o currículo do curso pretendido no prazo máximo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso da UFF para conclusão do mesmo, contando-se o tempo decorrido desde o início do seu curso de origem, descontando-se o tempo de trancamento de matrícula que tenha usufruído. O candidato poderá verificar as condições específicas de cada curso para integralização do currículo na página <www.prograd.uff.br>.

3.3.6 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE MUDANÇA DE CURSO PARA OS CURSOS MINISTRADOS EM NITERÓI:

V e r A n e x o V I

3.3.7 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE MUDANÇA DE CURSO PARA OS CURSOS MINISTRADOS FORA DE NITERÓI:

V e r A n e x o V I I

3.3.8 O discente só poderá mudar de Curso uma única vez.

3.3.9 Não é permitido ao discente pleitear Mudança de Curso se tiver ingressado nesta Universidade por meio de Rematrícula ou Revinculação.

3.4 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MUDANÇA DE LOCALIDADE

3.4.1 Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

3.4.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.4.8** e **3.4.9**.

3.4.3 Comprovar as exigências estabelecidas nos subitens **3.4.6** ou **3.4.7** (**Anexos VIII e IX**).

- a) curso de origem exigido;
- b) requisitos específicos;
- c) carga horária mínima exigida em horas/período, cumprida com aprovação até o final do último período letivo cursado, quando for o caso;
- d) carga horária máxima permitida, quando for o caso.

3.4.4 A comprovação das exigências estabelecidas no subitem **3.4.3** deverá estar em conformidade com o previsto no item **11**.

3.4.5 Poder integralizar o currículo do curso no prazo máximo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso da UFF para conclusão do mesmo, contando-se o tempo decorrido desde o início do seu curso de origem, descontando-se o tempo de trancamento de matrícula que tenha usufruído. O candidato poderá verificar as condições específicas de cada curso para integralização do currículo na página <www.prograd.uff.br>.

3.4.6 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE MUDANÇA DE LOCALIDADE PARA OS CURSOS MINISTRADOS EM NITERÓI:

V e r A n e x o V I I I

3.4.7 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA CONCORRER À MODALIDADE DE MUDANÇA DE LOCALIDADE PARA OS CURSOS MINISTRADOS FORA DE NITERÓI:

V e r A n e x o I X

3.4.8 O discente só poderá mudar Localidade uma única vez.

3.4.9 Não é permitido ao discente pleitear Mudança de Localidade se tiver ingressado nesta Universidade por meio de Matrícula ou Revinculação.

3.5 Para os candidatos ao Curso de Letras que forem classificados neste Concurso e quem venham a se matricular não será permitida a reopção de habilitação durante o curso.

3.6 É vedado ao candidato aprovado em qualquer modalidade prevista neste Edital o trancamento de matrícula no semestre letivo de seu ingresso.

3.7 Terá a matrícula cancelada, o discente que for reprovado por nota final em todas as disciplinas nas quais se inscreveu no período de seu ingresso, exceto se tiver obtido nota final igual ou superior a 4,0 (quatro) e tiver frequência suficiente, simultaneamente, em pelo menos uma disciplina.

4 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato terá, a partir de **15 de março de 2016**, disponível para impressão, no endereço eletrônico do Concurso, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo, além de seus dados pessoais, opções relativas à sua inscrição, data, horário e local das provas e instruções para sua realização.

4.2 O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à COSEAC, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, exclusivamente no dia **16 de março de 2016**, no horário das **10 às 16 horas**.

4.3 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá dirigir-se à COSEAC, no dia **16 de março de 2016**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.

4.4 Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **2.2** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que tenha realizado a inscrição.

4.5 As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização das provas.

4.6 As provas serão realizadas somente no Município de Niterói, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

5 PROVAS E PROGRAMAS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

5.1 As provas, a serem realizadas no dia **20 de março de 2016, às 13 horas** para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso serão constituídas por uma **Prova de Redação** em língua portuguesa e uma **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha**. Para realizar essas Provas o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora** e, no máximo, de **quatro horas**.

5.1.1 Para o curso de Arquitetura e Urbanismo os candidatos deverão realizar também um Teste de Habilidade Específica – THE no **dia 19 de março de 2016 às 13 horas**. Para realizar este Teste o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora** e, no máximo, de **quatro horas**.

5.2 **Prova de Redação** - constituída de uma proposta de produção de texto dissertativo em prosa, em língua portuguesa, versando sobre um tema da atualidade, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

a) aspectos formais da Língua Portuguesa: texto adequado à modalidade escrita culta, observando-se as normas de pontuação, de ortografia (conforme o acordo ortográfico em vigor), de concordância nominal e verbal, de regência nominal e verbal, de flexão nominal e verbal e de emprego de pronomes.
- Pontuação máxima: 30 pontos.

b) aspectos textuais: estruturação de períodos e de parágrafos, observando-se a unidade lógica e a coerência das ideias entre as partes do texto; e adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso: descrição, narração, dissertação/argumentação.
- Pontuação máxima: 30 pontos.

c) aspectos discursivos: coesão textual; coerência interna e externa; concisão e clareza das ideias; aprofundamento dos argumentos utilizados; adequação semântica.
- Pontuação máxima: 40 pontos.

5.2.1 A Prova de Redação terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.2 Para a realização da prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, para garantir uma boa leitura.

5.3 **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** - constituída por 40 (quarenta) questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os dois Tópicos referidos no subitem 5.3.5, sendo 20 (vinte) questões de cada Tópico.

5.3.1 Cada uma das 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que compõem a **Prova de Conteúdo Específico** terá quatro alternativas, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das alternativas de resposta, **sendo considerada incorreta** a questão com mais de uma alternativa marcada, sem alternativa marcada, com emenda ou com rasura.

5.3.2 Cada uma das questões da **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** terá valor de 5 (cinco) pontos, fazendo com que a nota obtida pelo candidato em cada Tópico tenha variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.3 Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, preenchendo integralmente o espaço correspondente à alternativa escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da alternativa assinalada.

5.3.4 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente, de formulação de recurso.

5.3.5 A **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** será composta de dois Tópicos, de acordo com o subitem **5.3**, conforme as tabelas do **Anexo X** e do **Anexo XI**.

5.3.5.1 Para a modalidade **Transferência Facultativa**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Superior (Anexo X)**.

5.3.5.2 Para as modalidades **Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo XI)**.

5.3.5.3 **EMENTAS DOS TÓPICOS DA PROVA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA A MODALIDADE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA.**

V e r A n e x o X V

5.3.5.4 **EMENTAS DOS TÓPICOS DA PROVA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA A MODALIDADE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO.**

V e r A n e x o X V I

5.4 **Teste de Habilidade Específica (THE)** - tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo (ver conteúdo programático).

V e r A n e x o X V I I

5.4.1 O Teste de Habilidade Específica terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.4.2 Para realização do Teste de Habilidade Específica (THE), o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta grossa, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira com grafite macio (por exemplo, nº 2B a 6B), borracha branca, apontador ou similar.

6 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

6.1 As provas serão realizadas **somente no município de Niterói em 20 de março de 2016 (domingo)** e iniciar-se-ão às **13 horas** para as modalidades **Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso**. O candidato deverá chegar ao local de suas provas às **12 horas**, sendo permitida sua entrada até as **12 horas e 50 minutos**.

6.1.1 O candidato inscrito para o Curso de Arquitetura e Urbanismo deverá realizar as provas previstas no subitem **6.1**, como também deverá realizar o **Teste de Habilidade Específica** no dia **19 de março de 2016 (sábado)** **somente no município de Niterói**. O Teste iniciar-se-á às **13 horas**, e o

candidato deverá chegar ao local de sua prova às **12 horas**, sendo permitida sua entrada até as **12 horas e 50 minutos**.

- 6.2** O candidato que chegar ao local de realização de suas provas após o horário limite de entrada, estabelecido no subitem **6.1** e no subitem **6.1.1** para os candidatos concorrentes ao curso de Arquitetura e Urbanismo, não poderá realizá-las e será eliminado do Concurso.
- 6.3** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar provas fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 6.4** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das provas.
- 6.5** O candidato deverá comparecer ao local de realização de suas provas munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta grossa com tinta azul ou preta e do original do documento de identificação com foto, conforme o descrito no subitem **2.3**. É recomendado ao candidato trazer o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 6.6** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.
 - 6.6.1** O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.
 - 6.6.2** O candidato que se recusar a seguir o procedimento de coleta da impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração na qual assume a responsabilidade e consequências por essa decisão. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.7** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes nos Cadernos de Questões, Caderno de Respostas (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo), na Folha de Redação e no Cartão de Respostas, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 6.8** O candidato que não realizar a Prova de Redação ou a Prova de Conteúdo Específico ou o Teste de Habilidade Específica (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo) será eliminado do Concurso.
- 6.9** A desidentificação da prova de Redação e do Teste de Habilidade Específica será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega da mesma pelo candidato.
 - 6.9.1** Será eliminado do Concurso o candidato que se identificar através de assinatura, rubrica ou qualquer marca que o identifique na Prova de Redação ou no Caderno de Respostas do Teste de Habilidade Específica (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo).
- 6.10** Em hipótese alguma haverá substituição de Caderno de Questões, Caderno de Respostas (para os candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo), da Folha de Redação ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante as provas.
- 6.11** Os 3 (três) primeiros e os 3 (três) últimos candidatos, que em cada sala terminarem as provas, assinarão a ata de sua sala.
- 6.12** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão

permanecer na sala até que o último deles entregue as provas ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.

6.13 O candidato que se retirar do local de realização das provas após três horas do início da mesma poderá levar somente seus Cadernos de Questões.

6.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante sua realização:

- a) portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
- b) portar quaisquer armas;
- c) fizer uso, sem autorização da COSEAC, de bonés, chapéus e similares;
- d) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **2.4.1**;
- e) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;
- f) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento desse Concurso; ou
- j) não devolver integralmente o material solicitado pelo fiscal da sala ou ausentar-se da sala da prova levando material não permitido, sem autorização.

6.14.1 Para a devida verificação dos casos citados no subitem **6.14** alíneas **a**, **b**, **c** ou **d**, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marcapasso ou de prótese metálica, identificado conforme o subitem **2.4.1** que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.15 É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova de Conteúdo Específico.

6.16 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

7 PONTUAÇÃO PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

7.1 A Prova de Redação, a Prova de Conteúdo Específico e o Teste de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo terão caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar às provas;
- b) faltar ao THE para o Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- c) obtiver nota igual a zero na Prova de Redação ou em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico;
- d) obtiver nota menor que 30 (trinta) no THE para o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

7.3 NOTA FINAL

7.3.1 A Nota Final (NF) do candidato após todos os recursos previstos neste Edital será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

a) Para todos os Cursos, exceto para o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

$$NF = (P_1T_1 + P_2T_2 + P_3R) / (P_1 + P_2 + P_3)$$

b) Para o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

$$NF = (T_1 + T_2 + R + NT) / 4$$

Onde:

- P₁** é o peso atribuído à nota do Tópico 1;
T₁ é a nota do Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
P₂ é o peso atribuído à nota do Tópico 2;
T₂ é a nota do Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
P₃ é o peso atribuído à nota da Prova de Redação;
R é a nota da Prova de Redação;
NT é a nota do Teste de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo.

7.3.2 Os pesos a serem atribuídos na Nota Final (subitem 7.3.1) estão discriminados por modalidade nos seguintes anexos: Transferência Facultativa (**Anexo XII**), Reingresso por Concurso Público (**Anexo XIII**) e Mudança de Curso (**Anexo XIV**).

8 CLASSIFICAÇÃO PARA AS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

8.1 Serão classificados apenas os candidatos não eliminados segundo os critérios do subitem 7.2, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas oferecidas pelo curso, por modalidade.

8.1.1 Será ELIMINADO do Concurso, o candidato classificado segundo os critérios do subitem 8.1, que não comprovar as exigências da Análise Documental prevista no item 10.

8.2 O desempate de candidatos com notas finais iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior nota no Teste de Habilidade Específica somente para o Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- b) maior nota obtida no Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
- c) maior nota obtida no Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
- d) maior nota obtida na Prova de Redação;
- e) maior carga horária cumprida na Instituição/curso de origem, no caso das modalidades Mudança de Curso e Transferência Facultativa;
- f) candidato mais idoso.

8.2.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem 8.2, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.2.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

8.3 No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Se todas as vagas oferecidas no turno pelo qual o candidato optou forem preenchidas por candidatos que o antecederem na classificação, ele será encaminhado a ocupar vaga em outro turno.

9 RESULTADOS, RECURSOS, VISTA E REVISÃO – TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

9.1 RESULTADOS

9.1.1 Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/trm2016> e na COSEAC – Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos Niterói – RJ. Esses resultados serão divulgados nas seguintes datas:

Resultado/Evento	Data
Gabaritos da Prova de Conteúdo Específico	20/3/2016
Gabaritos da Prova de Conteúdo Específico após recursos	30/3/2016
Número de acertos da Prova de Conteúdo Específico, acompanhado da Imagem do seu Cartão de Respostas	30/3/2016
Nota da Prova de Redação antes dos pedidos de Revisão	30/3/2016
Nota do Teste de Habilidade Específica – THE antes dos pedidos de Revisão	30/3/2016
Resultado dos pedidos de Revisão da Prova de Redação	6/4/2016
Resultado dos pedidos de Revisão do Teste de Habilidade Específica – THE	6/4/2016
Divulgação da relação dos candidatos aptos à entrega da documentação para análise, prevista no item 10	6/4/2016
Resultado da Análise da Documentação	13/4/2016
Resultado dos recursos quanto ao resultado da Análise Documental	15/4/2016
Resultado Final das Modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso	15/4/2016

9.2 RECURSOS

9.2.1 Será assegurado a qualquer pessoa o direito a recurso contra a formulação, o conteúdo e o gabarito das questões da prova de Conteúdo Específico. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e coerente e deverá ser interposto até as **18 horas** do dia **21 de março de 2016**, remetendo-o por intermédio do correio eletrônico <recursoprova@coseac.uff.br>.

9.2.1.1 Os gabaritos divulgados no dia **20 de março de 2016**, poderão ser alterados em função da análise dos recursos interpostos.

9.2.2 O candidato poderá interpor recurso quanto ao número de acertos da Prova de Conteúdo Específico, por meio de requerimento devidamente fundamentado. Para tal, deverá comparecer pessoalmente à COSEAC, Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, das **10 às 15 horas** no dia **31 de março de 2016**, com documento válido que o identifique. No impedimento do candidato, este procedimento poderá ser realizado por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

9.2.3 Não serão aceitos pedidos de recurso encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **9.2.1** e **9.2.2**.

9.2.4 Os resultados dos recursos são definitivos, não sendo admitido recorrer contar esse resultado.

9.3 VISTA DA PROVA DE REDAÇÃO E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

9.3.1 A Vista da Prova de Redação e do Teste de Habilidade Específica - THE consiste em conceder ao candidato interessado apenas o acesso para leitura de sua Redação ou do seu Teste. O candidato não encontrará anotações feitas pela Banca de Correção.

9.3.2 Durante a Vista da Prova de Redação ou do THE não é permitido ao candidato portar qualquer instrumento que possa fotografar ou fazer anotações.

9.3.3 O candidato que desejar ter Vista da Prova de Redação ou do THE, deverá agendar pessoalmente na COSEAC (ver subitem **1.2.1**), no dia **31 de março de 2016**, das **9 às 11 horas**. No impedimento do candidato, este agendamento poderá ser realizado por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

9.3.4 A realização da Vista da Prova de Redação ou do THE será no dia **31 de março de 2016**, na COSEAC, conforme especificado no agendamento.

9.3.5 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de Vista da Prova de Redação ou do THE em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC, no subitem **9.3.3**. Não serão aceitos pedidos de Vista da Prova de Redação ou do THE, via fax, correios ou correio eletrônico.

9.3.6 O candidato que não comparecer à vista da Prova de Redação ou do THE em data, local e horários agendados pela COSEAC conforme previsto no subitem **9.3.3**, não mais poderá fazê-lo.

9.3.7 A Vista da Prova de Redação ou do THE será realizada apenas em Niterói e somente o **próprio candidato** poderá realizá-la.

9.4 REVISÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

9.4.1 O candidato que desejar poderá solicitar revisão da Prova de Redação ou do Teste de Habilidade Específica – THE e deverá solicitar mediante requerimento fundamentado entregue pessoalmente na COSEAC Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº Campus do Gragoatá – Bloco C Térreo – São Domingos – Niterói, no dia **31 de março de 2016**, das **11 às 16 horas**. No impedimento do candidato, esta solicitação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

9.4.2 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão da Prova de Redação ou do THE em local, data e horário que não sejam os citados no subitem anterior. Não serão aceitos pedidos de revisão via fax, correios ou correio eletrônico.

9.4.3 O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **9.4.1** é definitivo e contra ele não caberá recursos de nenhuma ordem.

9.4.4 É vedado ao candidato entrevistar-se com os professores componentes das bancas, como também obter cópia das suas provas realizadas.

10 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO

10.1 A análise da documentação consiste em verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item **3** deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.

10.2 A relação com o nome dos candidatos considerados aptos à entrega da documentação para análise, prevista no subitem **10.1**, será divulgada no dia **6 de abril de 2016** no endereço eletrônico do concurso e na COSEAC – Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos Niterói – RJ.

10.2.1 Na ocorrência alguma de reclassificação prevista no item **13**, será divulgada uma nova relação com o nome dos candidatos considerados aptos à entrega da documentação para análise, prevista no subitem **10.1**. Esta relação assim como data, local, horário e os procedimentos para a entrega da documentação exigida no subitem **10.4** serão divulgados juntamente com cada processo de reclassificação no endereço eletrônico do concurso e na COSEAC – Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos Niterói – RJ.

10.3 Os candidatos constantes da relação prevista no subitem **10.2** deverão entregar a documentação exigida no subitem **10.4**, conforme a modalidade a qual está concorrendo em envelope devidamente identificado, contendo nome completo do candidato, número de inscrição, modalidade e o curso para o qual está concorrendo, pessoalmente, na COSEAC, Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, no período **6 a 8 de abril de 2016 das 10 às 17 horas**.

10.3.1 No impedimento do candidato, a entrega da documentação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

10.3.2 No ato da entrega da documentação, o candidato ou seu representante (subitem **10.3.1**) deverá apresentar o original do documento de identificação.

10.3.3 Após a data limite da entrega da documentação estabelecida no subitem **10.3**, não serão aceitos documentos complementares por qualquer que seja o motivo alegado.

10.3.4 O candidato será eliminado do Concurso caso não apresente, no prazo estipulado no subitem **10.3**, a documentação exigida.

10.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.4.1 TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

10.4.1.1 Original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, emitido em 2016 somente pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação, o Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA e informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que as informações contidas no Histórico Escolar apresentado comprovam as exigências previstas no item **3** do Edital. Informações adicionais que o candidato considere relevantes e

possam auxiliar a análise do Histórico Escolar poderão ser anexadas, ressalvado o disposto no subitem **10.3.3**, desde que sejam emitidas pela Instituição de origem em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável pelas informações prestadas.

- 10.4.1.2** Original ou fotocópia autenticada de declaração de matrícula que comprove estar o candidato vinculado, no ano de 2016, à Instituição de Ensino Superior de origem.

10.4.2 REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- 10.4.2.1** Fotocópia autenticada do Diploma ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, com comprovação do Decreto de reconhecimento ou autorização do Curso.

10.4.3 MUDANÇA DE CURSO

- 10.4.3.1** Original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, emitido em 2016 somente pela Universidade Federal Fluminense - UFF, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação e o Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que as informações contidas no Histórico Escolar apresentado comprovam as exigências previstas no item **3** do Edital. Informações adicionais que o candidato considere relevantes e possam auxiliar a análise do Histórico Escolar poderão ser anexadas, ressalvado o disposto no subitem **10.3.3**, desde que sejam emitidas pela UFF em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Coordenador do Curso de origem.

- 10.4.4** Não serão aceitos para análise quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **10.4**, conforme a modalidade a qual está concorrendo.

- 10.4.5** Não serão considerados documentos ilegíveis ou rasurados.

- 10.5** A COSEAC procederá à análise documental de acordo com as exigências constantes no item **3**, por meio da verificação da documentação entregue pelo candidato, conforme descrito no item **10**.

- 10.6** O candidato será eliminado do Concurso caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos previstos no item **3** deste Edital ou descumpra o descrito no item **10**.

- 10.7** O resultado da análise da documentação será divulgado no dia **13 de abril de 2016**, no endereço eletrônico do Concurso a partir das **18 horas** e nele constará a relação com os nomes dos candidatos habilitados e eliminados.

- 10.8** O candidato que desejar poderá solicitar revisão da análise da documentação e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado entregue na COSEAC – Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói, no dia **14 de abril de 2016, das 10 às 13 horas**. No impedimento do candidato, esta solicitação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

10.8.1 Só serão considerados pedidos de revisão da análise da documentação desde que o candidato comprove por meio da documentação apresentada no período estabelecido no subitem **10.3** que houve inconsistência no resultado divulgado.

10.8.2 Não será aceita, por qualquer que seja o motivo alegado no ato da solicitação da revisão da análise da documentação, nem inclusão nem complementação e nem substituição de documentos.

10.8.2.1 O parecer da Banca Revisora após a análise dos recursos impetrados é definitivo e contra ele não caberá recursos de nenhuma ordem.

11 MUDANÇA DE LOCALIDADE - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, RECURSO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1.1 A análise da documentação consiste em verificação, a ser realizada pela Coordenação do Curso pretendido, do cumprimento das exigências estabelecidas no item **3** deste Edital. A análise da documentação tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.

11.1.2 Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no subitem **11.1.3**, em envelope devidamente identificado, contendo nome completo do candidato, número de inscrição e o curso/localidade para o qual está concorrendo, pessoalmente, na COSEAC, Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, no período **1 a 9 de março de 2016** das **10 às 17 horas**. No impedimento do candidato, esta entrega poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

11.1.2.1 No ato da entrega da documentação, o candidato ou seu representante (subitem **11.1.2**) deverá apresentar o original do documento de identificação.

11.1.2.2 Após a data limite da entrega da documentação estabelecida no subitem **11.1.2**, não serão aceitos documentos complementares por qualquer que seja o motivo alegado.

11.1.2.3 O candidato será eliminado do Concurso caso não apresente, no prazo estipulado no subitem **11.1.2**, a documentação exigida.

11.1.3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1.3.1 Original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, emitido em 2016 somente pela Universidade Federal Fluminense - UFF, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação e o Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que as informações contidas no Histórico Escolar apresentado comprovam as exigências previstas no item **3** do Edital. Informações adicionais que o candidato considere relevantes e possam auxiliar a análise do Histórico Escolar poderão ser anexadas, ressalvado o disposto no subitem **10.3.3**, desde que sejam emitidas pela UFF em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Coordenador do Curso de origem.

11.1.3.1.1 Não serão aceitos para análise quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **11.1.3.1**.

11.1.3.2 Não serão considerados documentos ilegíveis ou rasurados.

11.1.4 A Coordenação do curso pretendido procederá à análise documental de acordo com as exigências constantes no item **3**, por meio da verificação da documentação entregue pelo candidato, conforme descrito no subitem **11.1.3**.

11.1.5 O candidato será eliminado do Concurso caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos previstos no item **3** deste Edital ou descumprimento descrito no item **11**.

11.1.6 O resultado da análise da documentação será divulgado no dia **29 de março de 2016**, no endereço eletrônico do Concurso a partir das **18 horas** e nele constará a relação com os nomes dos candidatos habilitados e eliminados.

11.2 RECURSOS

11.2.1 O candidato que desejar poderá solicitar revisão da análise da documentação e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado entregue na COSEAC, Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo São Domingos – Niterói – RJ, no dia **30 de março de 2016, das 10 às 15 horas**. No impedimento do candidato, esta solicitação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

11.2.2 O parecer da Banca Revisora após a análise dos recursos impetrados é definitivo e contra ele não caberá recursos de nenhuma ordem.

11.3 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.3.1 O resultado do recurso previsto no subitem **11.2.1** e o Resultado Final com a classificação do candidato realizada pela Coordenação do curso pretendido, segundo os critérios estabelecidos pela mesma nos subitens **3.4.6** e **3.4.7 (Anexos VIII e IX)** serão divulgados no endereço eletrônico **<www.coseac.uff.br/trm2016>** e na COSEAC Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos Niterói RJ, no dia **15 de abril de 2016**.

12 PRÉ-MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

12.1 Data, local e horário para realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o resultado final no dia **15 de abril de 2016**, no endereço eletrônico do Concurso.

12.2 No impedimento do candidato, a pré-matrícula poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

12.3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

Por ocasião da pré-matrícula, só serão pré-matriculados o candidato que, além de uma fotografia 3x4 recente, apresentar os originais e entregar uma fotocópia (não colorida) de cada um dos documentos relacionados a seguir:

12.3.1 TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Histórico escolar da instituição de origem atualizado, emitido no ano de 2016.

12.3.2 REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- e) Diploma ou Certidão de conclusão de curso;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio.

12.3.3 MUDANÇA DE CURSO E MUDANÇA DE LOCALIDADE

- a) Cédula de Identidade.

- 12.4** As fotocópias dos documentos deverão estar legíveis para permitir sua leitura após a microfilmagem.
- 12.5** Para pleitear dispensa de disciplina visando ao plano de estudos, o candidato, no ato da inscrição em disciplinas, deverá formalizar o seu pedido junto à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado, apresentando o fluxograma e os programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, devidamente assinados e carimbados pela Instituição de origem. A dispensa das disciplinas solicitadas dependerá da aprovação da Coordenação do Curso com base nos programas apresentados – equivalência de ementas e carga horária.
- 12.6** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras instituições públicas de ensino superior (Lei 12.089 de 11/11/2009).
- 12.7** Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que não comparecer nos prazos fixados, ficando a COSEAC autorizada à convocação de candidatos, respeitando-se a ordem imediata da classificação, em número igual ao dos desistentes.
- 12.8** Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item 3.
- 12.9** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga.

13 RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 13.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem na eliminação de candidatos, serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos já pré-matriculados – remanejamento por

mudança de semestre ou turno – ou por candidatos classificados ainda não convocados para pré-matrícula – reclassificação.

- 13.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no subitem **8.1**.
- 13.3** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **12.9**.
- 13.4** O candidato reclassificado que não comprovar as exigências conforme do item **10** ou **11** que não comparecer à pré-matrícula ou não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item **12**, será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 13.5** A data de divulgação dos nomes dos remanejados e reclassificados será divulgada juntamente com o resultado final deste Concurso no endereço eletrônico (ver subitem **1.2.4**).

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Todos os horários citados nesse Edital referem-se à hora de Brasília.
- 14.2** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.4**) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**.
- 14.3** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (ver subitem **1.2.4**) no CCI, nas relações divulgadas, nos Cadernos de Questões, nos Cadernos de Respostas na Folha de Redação bem como no Cartão de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 14.4** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 14.5** A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Concurso.
- 14.6** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, e na COSEAC– Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos Niterói – RJ, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 14.7** A COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas nesse Edital.
- 14.8** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

- 14.9** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 14.10** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.
- 14.11** A COSEAC sempre que solicitada pelas Coordenações dos Cursos participantes deste Concurso, poderá alterar os quadros de vagas contidos no Edital do Concurso.
- 14.12** Será eliminado do Concurso o candidato que, durante as provas, comunicar-se com outros candidatos, usar de meios ilícitos para a realização do Concurso, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, notebook, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de bonés, chapéus e similares ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.
- 14.13** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Concurso com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 14.14** Também serão eliminados e perderão o direito à vaga os candidatos que não atenderem ao previsto nos itens **10** e **11** do Edital do Concurso.
- 14.15** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização de qualquer prova do Concurso.
- 14.16** Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 14.17** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 14.18** Em caso de inviabilidade de oferecimento de turmas em Municípios fora da sua Sede, a UFF garante, ao aluno de quaisquer dessas turmas, o direito de concluir seu curso em turmas estabelecidas em local o mais próximo possível daquele que originariamente indicara, de acordo com as condições a serem estabelecidas pelo Conselho Superior competente.
- 14.19** A COSEAC se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 14.20** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 14.21** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

Sidney Luiz de Matos Mello

Reitor

